



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 013/2021

Processo Licitatório nº 182/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 092/2020

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI - EPP**, CNPJ nº 11.593.690/0001-56, sediada na Rua Dr. Maruri, 1133, Bairro Centro, Concórdia/SC, CEP: 89.700-170, neste ato representada por Andrea Cristina Schuckes Bomm, CPF nº 017.888.129-56 e CI nº 2.878.280, SSP/SC; **COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI**, CNPJ nº 08.974.702/0001-88, sediada na Rua Luis Gama, 733, Salas 01,02,03 e 04, Cambuci, São Paulo/SP, CEP 01.519-010 neste ato representada por Yasmim Macedo Dauad, CPF nº 470.346.438-14 e CI nº 54.555.223-0, SSP/SP; **COMERCIAL TEXTIL DFM EIREI**, CNPJ nº 19.980.359/0001-09, sediada no Parque Dom Pedro II, nº 384, Centro, CEP 01.022-050, São Paulo/SP, neste ato representada por Felipe Mathias de Moraes, CPF nº 324.824.068-70 e CI nº 44.350.579-2, SSP/SP; **MARCOS OTAVIO VIOTO**, CNPJ nº 19.750.321/0001-31, sediada na Rua 04, 362, A, Jardim Boa Vista, Orlandia/SP, CEP 14.620-000, neste ato representada por Marcos Otavio Vioto, CPF nº 220.651.548-29 e CI nº 35.272.651-9, SSP/SP; **MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 26.300.858/0001-65, sediada na Rua Padre Sabóia De Medeiros, 915, Vila Maria Alta, São Paulo/SP - CEP 02.134-001, neste ato representada por Marcel Salvati de Araújo, CPF nº 292.085.328-79 e CI nº 33.453.584-2, SSP/SP e/ou Zilda Salvati de Araújo, CPF nº 894.733.298-49 e CI nº 7.620.351-7, SSP/SP; **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, sediada na Rua Sergipe, 672, Sala 02, Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99.700-000, neste ato representada por Franciele Rover Bianchi, CPF nº 980.590.090-87 e CI nº 1.077.923.082, SJS/RS e/ou Guilherme Rover, CPF nº 005.754.220-17 e CI nº 6.081.517-168, SJS/RS e **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 20.306.488/0001-97, sediada na Avenida Das Rosas, 841, Jardim Motorama, São José Dos Campos/SP, CEP 12.224-000, neste ato representada por Adriel Felipe da Silva, CPF nº 353.321.538-56 e CI nº CI nº 40.076.915-3, SSP/SP e/ou Raiane Santos de Oliveira, CPF nº 413.573.508-80 e CI nº 47.995.949-3 SSP/SP, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA BEBÊ, VISANDO À MONTAGEM DE KITS DE NATALIDADE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM CONCORDÂNCIA AO PROJETO MÃE SANTA**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos que não constarem o prazo de validade em sua especificação, deverão possuir a validade mínima de seis meses a contar da data de seu recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33400-000;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 353.178,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e oito reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
753	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. Após a solicitação dos materiais junto à CONTRATADA, o prazo de entrega para os itens 2 (BOLSA DE BEBÊ) e 10 (SACOLA COM SQUEEZE) deverá ser de 30 (trinta) dias corridos e para os demais itens, o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) As entregas dos materiais deverão ser agendadas pelo telefone, após recebimento da autorização de fornecimento: Almojarifado da Saúde de Lagoa Santa, no horário de 08:00 as 16:00 horas - telefone: (31) 3688-1479.
- b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** itens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

i) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.

j) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados.

k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos itens, de acordo com a ata de registro de preços.

l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens.

n) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.

o) O fornecimento dos itens será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

p) Não será aceita mercadoria enviada via correio, ou mercadoria entregue em desacordo a autorização de fornecimento.

q) O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada autorização de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

r) No ato de entrega dos materiais a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a autorização de fornecimento.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 22ª. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outro, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado do almoxarifado para substituição do produto.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirados os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) Enviar ao fornecedor símbolo e logomarcas e arte para que o fornecedor possa utilizar na confecção da bolsa do bebê junto com a autorização de fornecimento.
- l) Prestar outras informações de importância a confecção adequada da bolsa do bebê.
- m) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- n) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso i do art. 73 da lei n° 8.666/93;
- o) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção, conforme item 4 Anexo I - termo de referência do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- s) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- t) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação ao fornecimento dos materiais;
- u) Entregar os materiais objeto do projeto, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações.
- v) Garantir a qualidade dos objetos entregues.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 092/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 092/2020 - Processo Licitatório 182/2020** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP
ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM

COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI
YASMIM MACEDO DAUAD

COMERCIAL TEXTIL DFM EIREI,
FELIPE MATHIAS DE MORAIS

MARCOS OTAVIO VIOTO
MARCOS OTAVIO VIOTO

MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
MARCEL SALVATI DE ARAÚJO e/ou ZILDA SALVATI DE ARAÚJO

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
FRANCIELE ROVER BIANCHI e/ou GUILHERME ROVER

UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA
ADRIEL FELIPE DA SILVA e/ou RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços 013/2021 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP n° 092/2020**.

EMPRESA: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI						
CNPJ: 08.974.702/0001-88						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	1.800	PAR	SAPATINHO P/ BEBÊ SAPATINHO PARA BEBÊ CONFECCIONADO EM FIBRA DE POLIESTER E 100% ALGODÃO Nº 16 COM ESPUMA DE 3MM NAS CORES AZUL BEBÊ/BRANCO, ROSA BEBÊ/BRANCO, BEGE.	YASMIN / Nº16	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00
TOTAL: R\$ R\$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)						

EMPRESA: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 20.306.488/0001-97						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	1.800	FR	SHAMPOO PARA BEBÊ SHAMPOO QUE POSSUI FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA; FÓRMULA "SEM LÁGRIMAS", QUE NÃO IRRITA OS OLHOS; COM PH BALANCEADO, ANTIALÉRGICO E COM ÓTIMO RENDIMENTO; ALÉM DE SER ISENTO DE ÁLCOOL, SENDO SUAVE PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ; INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; COM SUAVE FRAGRÂNCIA, O SHAMPOO DEVERÁ FORMAR UMA ESPUMA RAPIDAMENTE E SER LAVADO FACILMENTE; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO CONTEÚDO MÍNIMO DE 400 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E COM REGISTRO MS/ANVISA NO RÓTULO. DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	BEBÊ LOVE	R\$ 11,41	R\$ 20.538,00
TOTAL: R\$ 20.538,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS)						



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI CNPJ: 19.980.359/0001-09						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	1.800	UN	MACACÃO INFANTIL MACACÃO LONGO EM MEIA MALHA COM ESTAMPA PARA INVERNO EM TECIDO: PLUSH 100% ALGODÃO, COM ESTAMPA EM SILK NAS CORES NEUTRAS (VERDE BEBÊ, AMARELO BEBÊ, CREME E BRANCO), TAMANHO M , COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 32 CM DE LARGURA E 57 DE ALTURA.	FRALDÃO BABY	R\$ 9,10	R\$ 16.380,00
13	1.800	UN	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ DE CENTRO FORRADA COM FRALDA - CONFECCIONADA EM FELPA; TECIDO 100% ALGODÃO, FORRADA EM TECIDO FRALDA 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICA, CONFORTÁVEL, MACIO E ÓTIMA ABSORÇÃO PARA ENXUGAR O BEBÊ; DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 CENTÍMETROS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CORES VARIADAS.	FRALDÃO BABY	R\$ 12,34	R\$ 22.212,00
TOTAL: R\$38.592,00 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)						

EMPRESA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	1.800	FR	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - PERFUME DE CAMOMILA SABONETE LÍQUIDO QUE LIMPA SUAVEMENTE A OS CABELOS E PELE DO BEBÊ; SEM CORANTES; FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE; LIMPEZA SEGURA DA CABEÇA AOS PÉS; COMPOSIÇÃO COM ÁGUA, EXTRATO DE ALOE VERA; SEM ÁLCOOL, BETAÍNA, EDTA. EMBALAGEM: FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP COM VÁLVULA DE SILICONE QUE EVITA VAZAMENTOS MESMO COM A TAMPA ABERTA. CONTEÚDO MÍNIMO DE 200 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	HUGGIES	R\$ 22,36	R\$ 40.248,00
TOTAL: R\$ 40.248,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)						



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: MARCOS OTAVIO VIOTO CNPJ: 19.750.321/0001-31						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	1.800	UN	COBERTOR LISO DE MICROFIBRA (1,40 X 2,10 M) VERMELHO BORDO.	ALTOMAX	R\$ 24,20	R\$ 43.560,00
TOTAL: R\$ 43.560,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS)						

EMPRESA: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI CNPJ: 11.593.690/0001-56						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	1.800	UN	BOLSA DE BEBÊ - EM CORES PERSONALIZADAS COM SIMBOLO DO PROJETO MAE SANTA COM SILK EM 04 CORES NO TECIDO COM A LOGOMARCA DO SUS E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, NA COR BRANCA (MODELO DISPONIBILIZADO). A BOLSA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO, ALÇA PROLONGADA E ALÇA DE MÃO, TAMANHO APROXIMADO 120 CM PARA APOIO NO OMBRO. IDEAL PARA ROUPAS E UTENSÍLIOS DE BEBÊ. TAMANHOS APROXIMADOS: 38X28X16 (LXAXC). POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO COM ZÍPER, BOLSO CENTRAL COM FECHAMENTO COM ZÍPER E DOIS BOLSOS LATERAIS COM ELÁSTICO.	CACO E DEIA	R\$ 22,30	R\$ 40.140,00
10	1.800	UN	SACOLA COM SQUEEZE PRODUZIDA EM LONA PET BRANCA. ABERTA NA PARTE SUPERIOR. BOLSO LATERAL PARA SQUEEZE. ALÇAS DE MÃO 20 CM EM FITA DE NYLON 30 MM. BOLSO FRONTAL CHAPADO EM PLÁSTICO PVC 020 PARA COLOCAR NO FORMATO A5 (15 X 21). ACABAMENTO EXTERNO FITADO EM VIÉS. IMPRESSÃO EM LOGOMARCA EM SUBLIMAÇÃO DOS DOIS LADOS. SQUEEZE NA COR BRANCA DE PLÁSTICO DE 500 ML COM TAMPONA NA VOR VINHO - COM IMPRESSÃO 01 COR EM UM LADO. LAYOUT ENVIADO JUNTAMENTE COM A ORDEM DE COMPRA. MEDIDAS DA BOLSA: COMPRIMENTO: 40 CM ALTURA: 40 CM FOLE: 05 CM	CACO E DEIA	R\$ 20,30	R\$ 36.540,00
TOTAL: R\$ 76.680,00 (SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)						



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.300.858/0001-65						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	1.800	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P PACOTE COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES - FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA; PROPORCIONAM MENOS TROCAS; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTE JUMBO, TAMANHO P - CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA	HUGGIES	R\$ 29,68	R\$ 53.424,00
5	1.800	CX	HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO COM PONTA DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	COTONELA	R\$ 1,52	R\$ 2.736,00
6	1.800	PT	LENÇO UMEDECIDO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, EDTA, VITAMINA E, BRONOPOL E PERFUME. OS LENÇOS UMEDECIDOS DEVEM POSSUIR FIBRAS NATURAIS; SUPERABSORVENTES; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM LOÇÃO EXCLUSIVA DE PH BALANCEADO, SEM ÁLCOOL ÉTILICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÁTICA E FLEXÍVEL - CONTENDO NO MÍNIMO 75 LENÇOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 19X12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTECAO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO-OS SEMPRE	COTONELA	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			ÚMIDOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.			
8	1.800	TB	POMADA PARA ASSADURA (USO INFANTIL) POMADA PARA ASSADURA INFANTIL, ANTIALÉRGICA COMPOSTA POR: RETINOL+COLECALCIFENOL+ÓXI DO DE ZINCO. RECIPIENTE PLÁSTICO CONTENDO 135 G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. BOA QUALIDADE	BABYMED	R\$ 30,00	R\$ 54.000,00
TOTAL: R\$ 122.760,00 (CENTO VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS)						

VALOR TOTAL: R\$ 353.178,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e oito reais)

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP
 ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM

COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI
 YASMIM MACEDO DAUAD

COMERCIAL TEXTIL DFM EIREI,
 FELIPE MATHIAS DE MORAIS

MARCOS OTAVIO VIOTO
 MARCOS OTAVIO VIOTO

MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
 MARCEL SALVATI DE ARAÚJO e/ou ZILDA SALVATI DE ARAÚJO

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 FRANCIELE ROVER BIANCHI e/ou GUILHERME ROVER



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA
ADRIEL FELIPE DA SILVA e/ou RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA RP 013-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 399bfcf1-1746-4677-858d-b65127987075



Assinaturas



Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa
mayaracorrea@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Adriana Souza Batista Barboza



Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Gilson Urbano de Araújo



ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI:11593690000156
Certificado Digital
cacoedeia@yahoo.com
Assinou como parte



COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI:08974702000188
Certificado Digital
roberto.daud@uol.com.br
Assinou como parte



FELIPE MATHIAS DE MORAIS:32482406870
Certificado Digital
licitacoes.dfm@gmail.com
Assinou como parte



MARCOS OTAVIO VIOTO:19750321000131
Certificado Digital
marquimotavio@hotmail.com
Assinou como parte



MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:26300858000165
Certificado Digital
info.mscomercial@gmail.com
Assinou como parte



FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087
Certificado Digital
multisulcd@hotmail.com
Assinou como parte



ADRIEL FELIPE DA SILVA:35332153856
Certificado Digital
raiane.stos22@gmail.com
Assinou como parte



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Adriana Souza Batista Barboza

Eventos do documento

12 Feb 2021, 17:14:03

Documento número 399bfcf1-1746-4677-858d-b65127987075 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-12T17:14:03-03:00

12 Feb 2021, 17:16:56

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-12T17:16:56-03:00

12 Feb 2021, 17:19:30

MAYARA LOUISE DE OLIVEIRA AYRES CORRÊA **Aprovou** - Email: mayaracorrea@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23910) - Documento de identificação informado: 116.922.676-04 - DATE_ATOM: 2021-02-12T17:19:30-03:00

12 Feb 2021, 17:23:50

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-12T17:23:50-03:00

12 Feb 2021, 17:28:00

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **cacoedeia@yahoo.com** - DATE_ATOM: 2021-02-12T17:28:00-03:00

12 Feb 2021, 17:32:15

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **roberto.daud@uol.com.br** - DATE_ATOM: 2021-02-12T17:32:15-03:00

12 Feb 2021, 17:34:47

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacoes.dfm@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-02-12T17:34:47-03:00

12 Feb 2021, 17:38:44

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **marquimotavia@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2021-02-12T17:38:44-03:00

12 Feb 2021, 17:44:04

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **info.mscomercial@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-02-12T17:44:04-03:00

12 Feb 2021, 17:48:57

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **multisulcd@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2021-02-12T17:48:57-03:00

12 Feb 2021, 17:50:31

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **raiane.stos22@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-02-12T17:50:31-03:00

12 Feb 2021, 17:52:30

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-12T17:52:30-03:00

12 Feb 2021, 17:53:06

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-12T17:53:06-03:00

12 Feb 2021, 17:53:38

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-12T17:53:38-03:00

12 Feb 2021, 17:55:18

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 57386) - **Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996** - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-02-12T17:55:18-03:00

15 Feb 2021, 09:49:49

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41804) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2021-02-15T09:49:49-03:00

15 Feb 2021, 11:03:42

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI:11593690000156
Assinou como parte Email: cacoedeia@yahoo.com. IP: 187.45.113.214 (187-45-113-214.mhnet.com.br porta: 39398). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI:11593690000156. - DATE_ATOM: 2021-02-15T11:03:42-03:00

17 Feb 2021, 09:52:33

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI:08974702000188
Assinou como parte Email: roberto.daud@uol.com.br. IP: 187.23.210.61 (bb17d23d.virtua.com.br porta: 40776). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SINCOR RFB G5,OU=A1,CN=COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI:08974702000188. - DATE_ATOM: 2021-02-17T09:52:33-03:00

17 Feb 2021, 10:18:52

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FELIPE MATHIAS DE MORAIS:32482406870 **Assinou como parte** Email: licitacoes.dfm@gmail.com. IP: 201.93.156.128 (201-93-156-128.dsl.telesp.net.br porta: 48760). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Imprensa Oficial SP RFB G5,OU=A1,CN=FELIPE MATHIAS DE MORAIS:32482406870. - DATE_ATOM: 2021-02-17T10:18:52-03:00

18 Feb 2021, 09:30:27

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **marquimotavia@hotmail.com** para **marquimotavio@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2021-02-18T09:30:27-03:00

19 Feb 2021, 14:47:08

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCOS OTAVIO VIOTO:19750321000131 **Assinou como parte** Email: marquimotavio@hotmail.com. IP: 179.126.121.76 (179-126-121-76.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 20858). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS OTAVIO VIOTO:19750321000131. - DATE_ATOM: 2021-02-19T14:47:08-03:00

22 Feb 2021, 10:48:08

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:26300858000165 **Assinou como parte** Email: info.mscomercial@gmail.com. IP: 177.32.248.102 (b120f866.virtua.com.br porta: 58900). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:26300858000165. - DATE_ATOM: 2021-02-22T10:48:08-03:00

26 Feb 2021, 09:03:40

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087 **Assinou como parte** Email: multisulcd@hotmail.com. IP: 177.193.253.118 (b1c1fd76.virtua.com.br porta: 12620). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087. - DATE_ATOM: 2021-02-26T09:03:40-03:00

03 Mar 2021, 13:57:54

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ADRIEL FELIPE DA SILVA:35332153856 **Assinou como parte** Email: raiane.stos22@gmail.com. IP: 201.75.170.228 (c94baae4.virtua.com.br porta: 3112). Dados do

Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DOCCLOUD RFB v2,OU=A1,CN=ADRIEL FELIPE DA SILVA:35332153856. - DATE_ATOM: 2021-03-03T13:57:54-03:00

04 Mar 2021, 08:34:03

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50328) - **Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-03-04T08:34:03-03:00

04 Mar 2021, 09:34:14

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br** para **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-03-04T09:34:14-03:00

04 Mar 2021, 09:34:50

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 34708) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-03-04T09:34:50-03:00

04 Mar 2021, 09:34:50

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-03-04T09:34:50-03:00

04 Mar 2021, 09:35:02

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 34876) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-03-04T09:35:01-03:00

04 Mar 2021, 09:35:19

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-03-04T09:35:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f41c1ec63ec03aec0428dc631b3e0447083ec989e33a3141aa2642125e60b11d

(SHA512):fd2d6f569535594072b0168feb134736b6ce627db052d356fa9d74e4f3b639dc21a56d16d3d950c352476d6ff8bdf629dbb716e0bc3522596efd00c2cc8a9bee

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign